



COMUNICADO Nº 14, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

As **Instituições de Justiça** responsáveis pelo Chamamento Público para o credenciamento de entidades sem fins lucrativos interessadas em prestar assessoria técnica às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, ocorrido em Brumadinho,

CONSIDERANDO que o dia 25 de agosto de 2019, domingo, é data que melhor possibilita a ampla participação das pessoas no processo de apresentação e escolha da assessoria técnica independente para a Região 5 (municípios de Felixlândia, Três Marias, Abaeté, Martinho Campos, Morada Nova de Minas, São Gonçalo do Abaeté, Paineiras e Biquinhas);

CONSIDERANDO que as Instituições de Justiça se reuniram com todas as 18 (dezoito) comunidades/comissões de pessoas atingidas de que se tem conhecimento na Região 5, tendo podido nessas ocasiões prestar esclarecimentos à população a respeito do conceito e processo de escolha de Assessoria Técnica para a respectiva região;

CONSIDERANDO o que dispõe o item 3.3.6 do Termo de Referência;

COMUNICAM o seguinte:

1. No dia 25 de agosto de 2019, das 9:30 às 16 horas, no Auditório da Escola Municipal Heloísa de Campos Santos, localizada à Rua Inácia Maria do Rosário, nº 571, Centro – Morada Nova de Minas – MG, acontecerão as apresentações das entidades credenciadas para a Região 5 (municípios de Felixlândia, Três Marias, Abaeté, Martinho Campos, Morada Nova de Minas, São Gonçalo do Abaeté, Paineiras e Biquinhas), nos termos do Termo de Referência e respectivo Edital de Chamamento¹;
2. Nesse mesmo dia, após as apresentações, ocorrerá a escolha pelas comissões de pessoas/comunidades atingidas presentes;
3. A ordem de apresentação das entidades credenciadas, no dia 25 de agosto de 2019, será definida por meio de sorteio a ser realizado antes do início das apresentações;
4. Poderão participar das apresentações e da deliberação da respectiva comissão todos os membros da localidade/comunidade/bairro/região por ela abrangida, sendo garantidas a todas as comissões de pessoas/comunidades atingidas espaço reservado na parte interna do auditório;

¹ Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/inclusao-e-mobilizacao-sociais/conflitos-socioambientais/>>

5. As Instituições de Justiça solicitarão a cada comissão/comunidade de pessoas atingidas que envie, pelo menos, 05 (cinco) integrantes para participar do dia da escolha, ressaltando, contudo, que será importante o comparecimento do maior número possível de integrantes das comunidades;
6. Cada uma das entidades credenciadas deverá estar presente durante todo o período da reunião, ou seja, das 09:30 às 16:00, exceto nos momentos reservados às deliberações pelas comissões e durante as apresentações das demais entidades que a precedam na ordem estabelecida em sorteio;
7. Todos os integrantes/representantes das entidades credenciadas deverão portar crachás de identificação que deverão ser providenciados pelas próprias entidades;
8. As apresentações serão agrupadas em blocos de até 04 (quatro) exposições, tendo cada entidade credenciada 25 (vinte e cinco) minutos para fazer a sua apresentação, observando-se as seguintes diretrizes:
 - a) deverão abranger informações sobre trabalhos ou atividades anteriores realizadas pela entidade, especialmente com comunidades e na perspectiva de defesa de direitos humanos, mobilização social e/ou metodologias participativas, bem como conhecimento técnico sobre os temas a serem tratados;
 - b) deverão abranger informações sobre independência técnica, financeira e institucional em relação à Vale S.A.;
 - c) devem ter linguagem simples e adequada ao contexto local;
9. Será permitido o uso de apresentação de *slides* em formato .ppt (*Power Point*) ou PDF, que deverão ser disponibilizadas pelos representantes das entidades em mídia digital removível (*pen drive*) às Instituições de Justiça, antes do início das apresentações;
10. É vedado às entidades credenciadas se apresentarem às comissões de pessoas/comunidades atingidas promovendo eventuais disputas sobre valores a receber, como promessa de vantagens, empregos, etc.;
11. As apresentações devem se ater a informações sobre a própria entidade, trabalhos ou parcerias por ela realizados, não podendo, em nenhuma hipótese, exaltar ou desabonar outras entidades credenciadas e suas atuações;
12. No caso de projetos eventualmente realizados em parceria ou sob demanda de alguma das Instituições de Justiça, essas não devem ser citadas como forma de propaganda para justificar maior credibilidade da entidade em relação à demais entidades credenciadas;

13. Eventuais parcerias em relação à demais entidades credenciadas poderão ser mencionadas, sendo vedada a cessão de tempo ou o pedido de voto para outra entidade credenciada;
14. Finalizado cada bloco de apresentações, serão oportunizadas perguntas por parte das comissões de pessoas/comunidades atingidas presentes; Cada entidade terá 10 minutos para responder às perguntas apresentadas pelas comunidades atingidas;
15. As perguntas serão feitas pelos integrantes das comissões de pessoas/comunidades atingidas e registradas pelas Instituições de Justiça em local próprio a ser indicado no espaço da reunião, até 05 minutos antes do término da última apresentação do bloco;
16. As Instituições de Justiça irão registrar e agrupar as perguntas semelhantes entre si;
17. Preferencialmente, serão lidas até 10 perguntas por bloco; Caso haja mais de 10 perguntas inscritas, poderá ser realizado sorteio entre as perguntas registradas;
18. As entidades do respectivo bloco poderão abordar em sua resposta quaisquer das perguntas lidas para aquele bloco, mesmo que não sejam diretamente a ela dirigidas;
19. Aplica-se às respostas das entidades credenciadas o disposto nos itens 10, 11, 12 e 13 deste Comunicado;
20. Finalizadas as apresentações, os integrantes das entidades credenciadas deverão se retirar do local de apresentação e deliberação, sendo convidados a retornar ao local apenas ao término das deliberações, ocasião em que serão comunicados do resultado da escolha;
21. Para o momento da escolha, aplica-se a seguinte regra do Termo de Referência:
 - 3.3. Após as apresentações, caberá a cada uma das regiões, debater internamente visando alcançar entendimento coletivo sobre a escolha, podendo às Instituições de Justiça prestarem auxílio e mediação nos debates quando as comunidades entenderem necessário.
22. Caso não haja entendimento coletivo, será realizada votação aberta, sendo considerada escolhida a entidade que obtiver a maioria dos votos das comunidades/comissões de pessoas atingidas, observados os pesos estabelecidos neste comunicado e os seguintes critérios de votação:
 - a) Caso, em primeira votação, nenhuma das entidades credenciadas alcance mais de 50% dos votos, será realizado segundo turno de votação com as duas entidades mais bem votadas;

b) Será considerada escolhida a entidade que obtiver maioria dos votos em segundo turno, observados os pesos estabelecidos neste Comunicado;

c) Caso no primeiro turno haja empate em segundo lugar, será realizada votação para desempate, sendo classificada para o segundo turno a entidade que obtiver maioria dos votos;

23. A ordem de apresentação dos votos de cada comissão de pessoas/comunidades atingidas será definida por sorteio;

24. Cada comissão de pessoas/comunidades atingidas terá o direito de manifestar 01 (um) voto, que terá peso igual aos demais, sendo o total dos votos (100%) o equivalente ao número de comissões de pessoas/comunidades atingidas com direito a voto que se fizerem presentes na Assembleia;

25. Terão direito a voto as seguintes comissões de pessoas/comunidades atingidas já formadas e que já se apresentaram como tal às Instituições de Justiça:

LISTA DE COMISSÕES DE PESSOAS/COMUNIDADES ATINGIDAS - REGIÃO 5	
MUNICÍPIO	COMISSÕES/ COMUNIDADES
Felixlândia	Ribeiro Manso
	Ilha do Mangabal
	Sede de Felixlândia
	Lago dos Cisnes
	São José do Buriti
	Náutico Tucunaré e La Poveda
Três Marias	Ranchos e Sitiantes
	Três Marias (Pescadores, piscicultores, Guias turísticos, pilotos)
	Forquilha

Abaeté	Abaeté (sede)
Morada Nova de Minas	Frei Orlando (Junco)
	Vau das Flores
	Morada Nova de Minas (sede)
	Pescadores de Morada Nova de Minas
Paineiras	Paineiras
São Gonçalo do Abaeté	Fazenda Morada dos Peixes
	Pontal do Abaeté
	Beira Rio
Biquinhas	Biquinhas

26. As eventuais comissões de pessoas/comunidades atingidas que ainda não sejam conhecidas pelas Instituições de Justiça e não estejam abrangidas nos territórios acima mencionados, poderão solicitar sua participação na escolha da assessoria técnica, mediante o envio, para o e-mail cimos@mpmg.mp.br, até às 12:00 horas do dia 23 de agosto de 2019 (sexta-feira), das seguintes informações:

- a) lista com nome, assinatura, documento de identificação e telefone de, no mínimo, 10 (dez) integrantes da comissão e de, pelo menos, 20 (vinte) integrantes da comunidade/localidade/bairro/região além dos membros da referida comissão;
- b) indicação da localidade/comunidade/bairro/região que fazem parte;

27. As Instituições de Justiça farão análise, verificação e validação das informações prestadas, visando garantir o adequado cumprimento dos critérios estabelecidos no item anterior e no Termo de Referência;

28. Terão direito a apenas 01 (um) voto as comissões que eventualmente se apresentem e tenham abrangência sobre a mesma região/localidade/comunidade/bairro, podendo as Instituições de Justiça, em caso de conflito a esse respeito, prestarem auxílio e mediação nos termos do item 3.3 do Termo de Referência;

29. Não será permitida a subdivisão das comissões já apresentadas às Instituições de Justiça ou a criação de novas comissões de pessoas/atingidas apenas com o objetivo de participar da escolha de assessoria técnica;

30. Serão considerados membros da localidade/comunidade/bairro/região aqueles que assim se manifestarem e que assim sejam reconhecidos pelos demais membros;

31. A existência de uma única entidade de assessoria técnica para todos os municípios que compõe a Região 5 não inviabiliza que sejam consideradas as peculiaridades e características das diferentes localidades de cada um dos municípios; Aliás, um dos pressupostos do direito à assessoria técnica é justamente atender às demandas sem deixar de lado o modo de vida de cada comunidade, tal como consta do Termo de Referência:

1.1.2. A assessoria técnica visa, de forma multidisciplinar, garantir o direito à informação, inclusive técnica, às pessoas atingidas, em linguagem adequada às características socioculturais e locais, bem como possibilitar a participação informada nos processos de reparação integral dos danos decorrentes do Rompimento.

1.1.3. A assessoria técnica será independente e vinculada somente às demandas e necessidades das pessoas, famílias e comunidades atingidas, por elas escolhida de forma autônoma e segundo as disposições estabelecidas nos itens seguintes.

32. As peculiaridades e características das diferentes localidades dos municípios deverão ser observadas no momento da elaboração do Plano de Trabalho pela entidade que vier a ser escolhida, conforme dispõe os seguintes itens do Termo de Referência:

4.1. Uma vez escolhida, a entidade de Assessoria Técnica deverá elaborar, no prazo de 45 dias, Plano de Trabalho e Planilha de Orçamento Detalhado (“Plano de Trabalho”).

4.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado envolvendo de maneira participativa as pessoas atingidas da região, observando as especificidades de cada comunidade e a extensão, intensidade e especificidades dos danos sofridos pelas respectivas comunidades, bem como as situações de vulnerabilidade social, incluindo visitas e atividades *in loco*.

33. Os casos omissos serão resolvidos pelas Instituições de Justiça.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2019.